

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

DECRETO Nº 15.222, DE 1º DE Fevereiro DE 2022

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de rede coletora de esgoto, área de terreno necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 45.819/2020,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem, para implantação de rede coletora de esgoto, localizada na Avenida José de Angelis, Bairro do Belém – Taubaté/SP, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, a área de terreno abaixo descrita, a saber:

“Proprietário: Carlos Henrique Monteiro de Oliveira

B.C.: 2.3.005.053.001

Área: 127,68 m<sup>2</sup>

Perímetro: 72,03m

O perímetro do imóvel descrito abaixo, está georreferenciado ao SIG-SSR IMOBILIARIO da Prefeitura Municipal de Taubaté, e os vértices encontram-se representados no sistema UTM, referenciadas ao meridiano central 45 WGr, tendo como datum o SIRGAS 2000, e todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM; Inicia-se no ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.451.367,510m e E: 443.154,724 m, confrontando com , deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas N: 7.451.363,683 m e E: 443.155,904 m, com azimute de 162°51'52" e distância de 4,01 m deste segue até o ponto P3 definido pelas coordenadas N: 7.451.352,960 m e E: 443.126,606 m, com azimute de 249°53'57" e distância de 31,20 m deste segue até o ponto P4 definido pelas coordenadas N: 7.451.356,292 m e E: 443.124,071 m, com azimute de 322°44'02" e distância de 4,19 m deste segue até o ponto P1 definido pelas coordenadas N: 7.451.367,510 m e E: 443.154,724 m, com azimute de 69°53'57" e distância de 32,64 m. O perímetro acima descrito encerra uma área de 127,68 m<sup>2</sup>.



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

Art. 2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria e da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 3º A área de que trata o artigo 1º está caracterizada na planta AD-3327.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 12º de fevereiro de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


  
**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR**  
Prefeito Municipal

  
**RODRIGO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Secretário de Obras

  
**ALEXANDRE MAGNO BORGES**  
Secretário de Serviços Públicos

  
**LÚCIO FÁBIO ARAÚJO**  
Secretário de Planejamento

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 12º de fevereiro de 2022.

  
**JOSÉ AFONSO LOBATO**  
Secretário de Governo e Relações Instituições

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
Diretor do Departamento Técnico Legislativo